



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 DE JULHO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 026/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2** ao **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

7.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação **NÃO** serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

8 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **não aceitação da proposta/desclassificação**.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os catálogos/fichas técnica, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no **item 9.5 e 9.5.1** deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante/, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

8.2.2- A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance" digitando um novo lance, **sob pena de desclassificação**.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será **desclassificada** a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.2.2- conter vícios insanáveis;

9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.2.7- Deixar de informar marca/fabricante/ano/modelo do veículo ofertado.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.

11 - DO PARECER TÉCNICO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1- Na fase de julgamento da Proposta e/ou na fase de Habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à pasta requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à Proposta de Preços e/ou documentos de Qualificação Técnica da licitante classificada.

11.1.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

14.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 13.8**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

14.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 14.9**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 14.8 e 14.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6- fraudar a licitação;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato; e
- g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 02 de julho de 2026.

ADRIANA BIBIANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

1.2. O veículo furgão base deverá apresentar as seguintes especificações mínimas de desempenho e mecânica:

- a) **Motorização:** Alimentado a óleo Diesel, com potência mínima de 120 CV e torque mínimo de 30 kgfm;
- b) **Transmissão:** Manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- c) **Direção:** Assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica);
- d) **Sistemas de Segurança e Rodagem:** Freios com sistema ABS (Anti-lock Braking System) nas quatro rodas, controle de estabilidade (ESP/ESC), suspensão traseira dimensionada ou reforçada para o transporte de pacientes, e tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;
- e) **Sistema Elétrico:** Tensão de 12V, com bateria de capacidade mínima recomendada pelo fabricante para suporte aos equipamentos assistenciais (mínimo de 70Ah), alternador de alta capacidade e painel elétrico de distribuição interna no salão de atendimento.

1.3. O compartimento de atendimento (salão de pacientes) deverá apresentar as seguintes dimensões e características estruturais mínimas, mantendo a integridade estrutural original do veículo de fábrica:

- a) **Volume útil do salão de atendimento:** Mínimo de 7 m³;
- b) **Comprimento interno do salão de atendimento:** Mínimo de 2.500 mm (medidos da divisória da cabine até as portas traseiras);
- c) **Altura interna livre do salão de atendimento:** Mínimo de 1.600 mm;
- d) **Isolamento e Revestimento:** Isolamento termo acústico em todas as paredes e teto. Revestimento interno integral em material lavável, bacteriostático, impermeável, auto extingüível e resistente a desinfetantes hospitalares (em ABS ou PRFV), totalmente liso para evitar o acúmulo de resíduos;
- e) **Divisória interna:** Divisória cega isolando a cabine do motorista do salão de atendimento, dotada de janela de comunicação com vidro de correr ou visor fixo de segurança.

1.4. Os sistemas de climatização, iluminação e sinalização deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

- f) **Climatização:** Sistema de ar-condicionado frontal (cabine do motorista) e traseiro (salão de atendimento), com comandos e difusores independentes, dimensionado para garantir o conforto térmico de pacientes e equipe médica em conformidade com as normas sanitárias;
- g) **Iluminação Interna:** Composta por luz natural (através de vidros com película opaca nas portas traseiras/laterais) e artificial composta por, no mínimo, 04 (quatro) luminárias em LED embutidas no teto;
- h) **Iluminação Externa de Serviço:** Holofote de embarque tipo farol articulado em LED, instalado na parte traseira superior externa da carroceria, com acionamento independente na fiação interna e foco direcional ajustável;
- i) **Sinalização de Emergência:** Sistema de sinalização acústica e visual composto por barra de sinalização técnica em LED na cor rubi/vermelha instalada no teto da cabine, sinalizadores perimetrais nas laterais e traseira, e sirene eletrônica com tons selecionáveis de acordo com a norma SAE J1849 e regulamentações do CONTRAN;
- j) **Comunicação:** Infraestrutura pronta (fiação, alimentação e suporte) para instalação de sistema de radiocomunicação instalado na cabine.

1.5. O compartimento de atendimento deverá ser entregue devidamente equipado com os seguintes itens obrigatórios e permanentes:

- a) **Maca Retrátil:** Construída em duralumínio estrutural de alta resistência, escamoteável, com sistema de pernas retráteis automáticas para embarque/desembarque, travas de segurança automáticas para fixação no piso do veículo, cabeceira regulável e cintos de segurança para o paciente;
- b) **Oxigenoterapia:** 01 (um) cilindro de oxigênio medicinal com capacidade mínima de 16 litros, acompanhado de suporte de fixação metálico robusto, válvula reguladora com manômetro e chave de abertura. Régua tripla de oxigênio instalada na parede do salão, contendo fluxômetro, umidificador e aspirador do tipo Venturi integrado ou acoplado;
- c) **Mobiliário Interno:** Armários suspensos ou balcões confeccionados em material leve, resistente e lavável (ABS, fibra ou compensado naval revestido), com portas de correr em acrílico ou travas do tipo "push-lock" para evitar abertura involuntária em movimento;
- d) **Assentos:** 01 (um) banco tipo baú estofado com capacidade para acomodar 02 (duas) pessoas sentadas, dotado de cintos de segurança individuais e assento escamoteável para guarda de materiais; e 01 (um) assento individual giratório ou fixo para o profissional de saúde, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 3 pontos;
- e) **Acessórios Assistenciais:** Suportes para soro e plasma deslizantes ou fixados no teto; pega-mãos longitudinal fixado no teto para apoio da equipe em movimento; exaustor/ventilador elétrico embutido no teto para renovação constante do ar ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

f) **Sistema de Tomadas:** Duas tomadas de 12V (corrente contínua do veículo) instaladas no painel elétrico assistencial, mantendo distância de segurança de no mínimo 31 cm de qualquer ponto ou tomada de oxigênio medicinal, e duas tomadas de 127V (corrente alternada) alimentadas por sistema inversor de onda senoidal pura integrado ao veículo para suporte a equipamentos médicos portáteis.

1.6- O conjunto fornecido deverá garantir total segurança, ergonomia, estabilidade viária e isolamento sanitário, atendendo de forma integral a todas as exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, Senatran/Senatran e Contran vigentes na data da entrega do objeto.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente em seus dispositivos que tratam das contratações de bens e serviços comuns e da obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência contendo especificações claras e precisas do objeto a ser contratado.

2.2. O presente instrumento também se fundamenta no Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, as normas relativas às licitações e contratos administrativos, estabelecendo diretrizes para planejamento, padronização, economicidade e eficiência nas contratações públicas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

2.3. A aquisição de ambulâncias Tipo "A", conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o transporte seguro, adequado e funcional de pacientes, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis expedidos pelos órgãos competentes, incluindo o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações pertinentes à segurança veicular e ao transporte de pacientes.

2.4. A presente contratação observa, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, considerando a necessidade de aquisição de veículos novos, devidamente equipados com todos os dispositivos e acessórios obrigatórios, possibilitando o atendimento imediato das demandas municipais e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a segurança e a integridade dos pacientes transportados.

2.5. Dessa forma, a presente aquisição encontra-se devidamente amparada pelas normas legais aplicáveis, atendendo aos requisitos normativos federais e municipais, bem como às diretrizes administrativas e técnicas que regem as contratações públicas.

2.6. Para elaboração do processo de aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência, deverão ser observadas as legislações, instruções normativas e demais atos regulamentares aplicáveis, visando assegurar a observância dos princípios legais que regem a Administração Pública. Dentre eles:

a) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023:** Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024:** dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.

d) **Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024:** Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, pesquisa de preços e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.

e) **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:** Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

f) **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

g) **Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

h) **Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de 04 (quatro) ambulâncias tipo "A" - simples remoção - justifica-se pela necessidade de reforço e renovação da frota municipal destinada ao transporte de pacientes, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento às demandas da rede de saúde do Município de Mogi Guaçu/SP.

4.2. A presente aquisição será realizada com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais.

4.3. A utilização desses recursos garante execução célere e transparente das verbas públicas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e finalidade pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Unitário** por item, respeitado rigorosamente o valor máximo estabelecido como referência pela Administração Pública

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP:

- a) Prestar à Contratada todas as informações e condições necessárias à execução do objeto;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e especificações técnicas;
- d) Solicitar, quando necessário, reparos, correções, complementações ou substituições dos bens e adaptações entregues em desconformidade;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas;
- f) Rejeitar os veículos, equipamentos ou condutas que não estejam de acordo com o contrato e com as especificações técnicas, exigindo a sua regularização ou substituição imediata;
- g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) Registrar formalmente todas as ocorrências e comunicações relativas à execução do contrato;
- i) Garantir à Contratada o acesso às informações e ao local designado para o recebimento, indispensáveis à boa execução e entrega do fornecimento.

6.2. Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência do transporte, entrega, fabricação ou adaptação dos veículos, por parte de seus empregados, prepostos ou representantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à Contratada:

- a) Executar o objeto com rigor técnico, zelo e observância integral das normas de segurança, vigilância sanitária e legislação aplicável, especialmente as normas vigentes do CONTRAN, SENATRAN, ANVISA e ABNT;
- b) Fornecer as ambulâncias novas, zero quilômetro, do tipo A (simples remoção), devidamente equipadas e adaptadas conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo total qualidade, segurança e conformidade legal;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, deslocamento, seguro e entrega dos veículos com seus respectivos equipamentos integrados e em perfeito estado de funcionamento até o endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, incluindo custos de frete, impostos, taxas e encargos acessórios;
- d) Efetuar a entrega dos veículos em uma única remessa, após a assinatura do contrato/retirada da nota de empenho e emissão da requisição formal pelo órgão licitante, dentro do prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias;
- e) Garantir que os veículos e todos os seus equipamentos internos sejam novos, zero quilômetro e de primeira qualidade, atendendo integralmente aos padrões técnicos e às normas de controle e padronização vigentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Corrigir, reparar ou substituir, às suas exclusivas expensas, quaisquer equipamentos, componentes, partes mecânicas ou adaptações estruturais que apresentem falhas, defeitos, vícios ocultos ou desconformidades com as especificações exigidas pela Administração;
- g) Manter, durante toda a execução contratual e até a aceitação definitiva do objeto, as mesmas condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e técnica apresentadas na fase de julgamento da licitação;
- h) Apresentar, obrigatoriamente no ato da entrega, os manuais de instrução, termos de garantia e catálogos técnicos completos dos veículos base e dos equipamentos fornecidos, em formato físico e digital, para a devida conferência das especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

- i) Assegurar que todos os veículos e equipamentos possuam garantia técnica mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo de forma integral o motor, câmbio, suspensão, sistemas eletrônicos, funilaria e demais componentes originais do veículo base, bem como a totalidade das transformações e adaptações realizadas pela empresa convertedora;
- j) Garantir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional durante todo o período de vigência da garantia, assegurando a disponibilidade permanente de peças originais de reposição por todo o ciclo de vida útil projetado para o veículo;
- k) Apresentar, na fase de habilitação técnica da licitação, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior satisfatório de ambulância tipo A equipada e adaptada conforme as diretrizes da norma ABNT NBR 14.561, contendo características e equipamentos equivalentes ou superiores aos descritos neste Termo de Referência;
- l) Apresentar, no ato da entrega técnica dos veículos, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprovando formalmente que a transformação estrutural atende integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança do CONTRAN;
- m) Apresentar também, obrigatoriamente no ato da entrega de cada veículo:
 - 1. Comprovação de regularidade e registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa responsável pela transformação e adaptação da ambulância;
 - 2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida do engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da transformação veicular, compatível com as atividades descritas neste objeto;
- n) Apresentar declaração formal firmada por representante legal atestando que todos os veículos, isolamentos termo acústicos e adaptações médicas atendem integralmente às normas aplicáveis do CONTRAN e da SENATRAN, bem como às especificações previstas neste Termo de Referência;
- o) Entregar estritamente veículos e equipamentos novos de fábrica, sendo expressamente vedada, sob pena de rescisão imediata e aplicação de sanções, a entrega de bens usados, reconicionados, reformados, de frotas antigas ou remanufaturados;
- p) Cumprir todas as demais obrigações legais, formais e acessórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas aplicáveis à espécie.

7.2. Do recebimento e aceitação

7.2.1. O recebimento e a aceitação do objeto contratual estarão estritamente condicionados à verificação e conferência do cumprimento integral de todas as especificações descritas neste Termo de Referência, observandose, no que couber, as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto aos atos de entrega, inspeção provisória e recebimento definitivo do bem.

7.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as exigências edilícias e contratuais, determinando à Contratada a imediata substituição ou regularização das falhas apontadas, sob pena de recusa definitiva e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. Garantia e assistência técnica

- a) Garantia técnica integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo motor, câmbio, transmissão, suspensão, freios, sistemas elétricos e eletrônicos, bem como todas as adaptações, mobiliários internos e componentes médicos integrados;
- b) Assistência técnica disponível e credenciada em território nacional durante todo o período de fruição da garantia assegurada;
- c) Disponibilidade permanente de peças originais de reposição e componentes compatíveis, conforme as normas estabelecidas pelo fabricante do veículo base e pela empresa transformadora;
- d) Substituição imediata, sem qualquer tipo de ônus financeiro ou operacional para a Administração Pública, de qualquer item, peça ou componente que apresente defeito, vício oculto ou desconformidade dentro do período de garantia técnica;
- e) O atendimento técnico especializado e a reposição de peças deverão ocorrer dentro de prazos compatíveis com a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias úteis por chamado aberto pelo Município.

7.4. Fundamentação técnica da exigência de CAT, CREA e ART

7.4.1. A exigência de apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), do registro no CREA da empresa transformadora e da correspondente ART do engenheiro responsável decorre da estrita necessidade de assegurar a conformidade técnica, operacional e legal do objeto licitado, resguardando o Erário.

7.4.2. Tais documentos constituem garantia de que as profundas alterações estruturais, elétricas e mecânicas realizadas nos veículos furgões para a transformação em ambulâncias foram executadas sob rigoroso critério de engenharia, mitigando riscos à integridade física da suspensão, do chassi e garantindo a total segurança dos pacientes e dos servidores públicos que operarão o veículo.

7.4.3. O CAT, emitido nos termos da Portaria SENATRAN vigente, comprova que a transformação veicular foi homologada pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, ratificando juridicamente:

Parágrafo único: A Contratada será plenamente responsável por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, vício de fabricação ou falha de adaptação, não se eximindo dessa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

pela fiscalização exercida pela Contratante.

7.4.3.1. A conformidade absoluta da modificação com a legislação de trânsito brasileira;

7.4.3.2. A segurança viária, de estabilidade e a rigidez estrutural do veículo modificado;

7.4.3.3. A imediata viabilidade de registro, transferência e licenciamento dos veículos perante o sistema RENAVAM em nome do Município;

7.4.3.4. A total segurança jurídica da Administração Pública quanto ao uso, tráfego urbano e circulação rodoviária dos bens adquiridos.

7.4.4. O registro corporativo no CREA e a respectiva ART asseguram que a execução das adaptações internas e sistemas de oxigênio foram projetados e executados por profissional legalmente habilitado e civilmente responsável, em estrita consonância com os critérios de qualificação contidos no art. 67 da Lei Federal nº

14.133/2021, configurando exigências proporcionais e necessárias à proteção do interesse público.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica ao objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

9.5.1. GESTOR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Benedito Augusto da Silva

Cargo: Coordenador de Frota de Ambulância

CPF/MF nº 107.909.928-09

E-mails: bonanpatricia181@gmail.com

9.5.2 GESTOR SUBSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Cintia Helena de Souza Jacinto

Cargo: Coordenadora do Controle de Frota

CPF: 379.377.378-75

E-mail: Transportesaudemg2023@gmail.com

9.5.3. FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Sidnei da Silva

Cargo: Motorista

CPF/MF: 275.876.778-36

E-mail: sidneippa@hotmail.com

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 d.d.I. (trinta dias da data líquida)**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;

c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;

d) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual para fornecimento dos bens, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 647 - 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020091

Fonte: 92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 3020091 - EMENDA PARLAM. ESTADUAL N.2025.030.64891 DEPUTADA DELEGADA GRACIELA RES.SS 96 30/05/25 (INVESTIMENTO)

Sub-Elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 698 - 13.03.10.302.1010.2.636.449052.05.8000076

Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 8000076 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.25200010 DEP.CARLOS ZARATTINI PORTARIA GM/MS 10.024 30/12/25 INVESTIM

Sub-Elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 648 - 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020093

Fonte: 92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 3020093 - EMENDA PARLAM. ESTADUAL N.2025.087.65831 DEPUTADO SEBASTIÃO SANTOS RES.SS 96 30/05/25 (INVESTIMENTO)

Sub-Elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. *Conforme estabelecido no ANEXO III - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO do edital*

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a entrega total dos bens, recebimento definitivo pela Administração e respectivo adimplemento financeiro, sem prejuízo da subsistência das obrigações decorrentes da garantia técnica dos veículos e equipamentos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.3. As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Guaçu-SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pelo Termo de Referência:

PATRICIA CREPALDI BONAN
Coordenadora setor de compras

LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Secretário Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026 – PROCESSO nº 13.368/2026

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Ampla Concorrência						
Item	Quant.	Unid.	Especificações do objeto	Marca/ Fabricante/ Ano/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	Veículos automotores zero quilômetro, tipo ambulância (Tipo "A"), ano de fabricação não inferior a 2024. *Inserir descrição.			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Qualificação Técnica Específica:

2.1.1- Comprovar capacidade técnica mediante apresentação de:

2.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (Operacional): emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior satisfatório, de forma adequada e sem restrições, de veículos especiais transformados ou adaptados, (especialmente ambulância Tipo A ou furgões adaptados para transporte de pacientes), equipados e conforme as diretrizes da norma ABNT NBR 14.561, cujas características e equipamentos sejam equivalentes ou superiores aos descritos no Termo de Referência, demonstrando a compatibilidade com o objeto da presente licitação.

2.1.1.2. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): cópia do modelo de CAT em nome da fabricante ou da empresa transformadora responsável, emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), que comprove a homologação prévia do modelo de transformação exigido para ambulâncias Tipo A, em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN;

2.1.1.3. Registro e ART de Engenharia: prova de registro regular da empresa transformadora/convertedora parceira ou própria perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, acompanhada de declaração formal de que indicará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro responsável no momento da entrega dos veículos;

2.1.1.4. Declaração de Compatibilidade de Transformação: declaração emitida pelo fabricante do chassi ou pela empresa transformadora homologada, informando que as adaptações realizadas são compatíveis com as especificações técnicas do veículo e não comprometem a integridade mecânica, estrutural ou a garantia de fábrica do bem;

2.1.1.5. Comprovação de Regularidade Comercial: comprovação de regularidade para comercialização de veículos novos (zero quilômetro), quando a licitante atuar como concessionária, fabricante ou empresa legalmente autorizada para distribuição, nos termos da legislação vigente;

2.1.1.6. Declaração formal firmada por representante legal atestando que todos os veículos, isolamentos termo acústicos e adaptações médicas atendem integralmente às normas aplicáveis do CONTRAN e da SENATRAN, bem como às especificações previstas no Termo de Referência.

2.1.2. Os atestados de capacidade técnica de que trata o **item 2.1.1.1.** poderão ser apresentados de forma somada, com vistas a demonstrar o quantitativo total exigido, sendo expressamente vedada a limitação de tempo ou época para a emissão dos referidos documentos, conforme jurisprudência pacífica do TCU.

2.1.3. Os documentos de que tratam os **itens 2.1.1.2., 2.1.1.3., 2.1.1.4., e 2.1.1.5.** são admitidos nesta fase como comprovação de qualificação técnica-intelectual e de regularidade operacional para o estrito cumprimento do objeto licitado, assegurando que o certame selecione empresas tecnicamente aptas a efetuar transformações veiculares seguras e devidamente homologadas pelos órgãos competentes.

2.3- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

2.4- A documentação acima relacionada será analisada pela pasta requisitante, por ser esta a unidade detentora do conhecimento técnico acerca das especificidades do objeto desta licitação. Considerando que o Pregoeiro/Agente de Contratação não possui expertise técnica suficiente para realizar a devida análise, por se tratar de matéria que extrapola sua área de atuação, o processo, devidamente instruído com a documentação pertinente, será encaminhado à pasta requisitante para manifestação e emissão de parecer quanto ao atendimento ou não das exigências estabelecidas.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.5.1- Caso a instituição seja isenta de tributos municipais, comprovação mediante declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

4.2- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- **DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo nº 13.368/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo nº 13.368/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo nº 13.368/2026**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Processo nº 13.368/2026**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS: A falta desta declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.368/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo nº 13.368/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002**, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-----------	-----------------------	-------------------	----------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL:

2.1- A vigência do presente contrato encerrar-se-á automaticamente em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a entrega total dos bens, recebimento definitivo pela Administração e respectivo adimplemento financeiro, sem prejuízo da subsistência das obrigações decorrentes da garantia técnica dos veículos e equipamentos pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da tradição do bem.

2.2- As obrigações relativas à garantia, assistência técnica e demais responsabilidades da **CONTRATADA** permanecerão válidas e exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual, até o cumprimento integral de todas as condições pactuadas em conformidade com o disposto neste instrumento, na legislação aplicável e, especialmente, nas normas de defesa do consumidor.

2.3- O encerramento da vigência contratual não exime a **CONTRATADA** do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem implica quitação automática quanto a eventuais pendências, devendo ser observados, em qualquer hipótese, os princípios da boa-fé, continuidade do serviço público e proteção do interesse da Administração.

2.4- A vigência do contrato poderá ser prorrogada de ofício ou mediante termo aditivo, quando houver atraso na entrega do bem, necessidade de complementação de obrigações contratuais ou pendência de recebimento definitivo, desde que devidamente justificada e deferida pela Administração.

2.4.1- A prorrogação de que trata o item anterior não prejudicará a contagem dos prazos de garantia e assistência técnica, que terão início a partir da data de recebimento definitivo do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO:

3.1- A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do objeto, em uma única remessa, após a assinatura do contrato/retirada da nota de empenho e emissão da requisição formal pelo órgão licitante, **dentro do prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias.**

3.2- Os equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP, situada na Avenida Padre Jaime, n.º 1.422 - Jardim Planalto Verde - CEP: 13843-085, Telefone (19) 3811-7272.

3.3- No ato da entrega técnica dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

3.3.1- Manuais de instrução, termos de garantia e catálogos técnicos completos dos veículos base e dos equipamentos fornecidos, em formato físico e digital, para a devida conferência das especificações;

3.3.2- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprovando formalmente que a transformação estrutural atende integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança do CONTRAN;

3.3.3- Comprovação de **regularidade e registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** da empresa responsável pela transformação e adaptação da ambulância;

3.3.4- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida do engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da transformação veicular, compatível com as atividades descritas no objeto desta contrato.

3.4- O recebimento e aceitação do objeto contratual estarão condicionados à verificação do cumprimento integral das especificações descritas no Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à entrega, inspeção e recebimento definitivo do bem.

3.5- A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com as exigências contratuais e com as especificações técnicas, determinando a regularização das falhas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1.- O prazo de garantia de todos os veículos e equipamentos deverão ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo de forma integral o motor, câmbio, transmissão, suspensão, freios, sistemas elétricos e eletrônicos, funilaria e demais componentes originais do veículo base, bem como todas as adaptações, mobiliários internos e componentes médicos integrados como a totalidade das transformações realizadas pela empresa convertidora, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidade, substituição imediata sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, ou garantia superior se indicada pelo fabricante.

4.2.- A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia, assegurando disponibilidade de peças originais de reposição, conforme normas do fabricante e do transformador, em prazos compatíveis com a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.3.- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade permanente de peças originais de reposição e componentes compatíveis, conforme as normas estabelecidas pelo fabricante do veículo base e pela empresa transformadora.

4.4.- A CONTRATADA deverá realizar substituição imediata, sem qualquer tipo de ônus financeiro ou operacional para a Administração Pública, de qualquer item, peça ou componente que apresente defeito, vício oculto ou desconformidade dentro do período de garantia técnica.

4.5.- O atendimento técnico especializado e a reposição de peças deverão ocorrer dentro de prazos compatíveis com a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, **não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias úteis** por chamado aberto pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- Atribui-se ao presente contrato o **Valor Global de R\$ _____ (_____)**, pelo fornecimento do objeto.

5.2- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste contrato serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 647 - 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020091

Fonte: 92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 3020091 - EMENDA PARLAM. ESTADUAL N.2025.030.64891 DEPUTADA DELEGADA GRACIELA RES.SS 96 30/05/25 (INVESTIMENTO)

Sub-Elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

Ficha - Dotação Orçamentaria: 698 - 13.03.10.302.1010.2.636.449052.05.8000076

Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 8000076 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.25200010 DEP.CARLOS ZARATTINI PORTARIA GM/MS 10.024 30/12/25 INVESTIM

Sub-Elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

Ficha - Dotação Orçamentaria: 648 - 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020093

Fonte: 92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 3020093 - EMENDA PARLAM.ESTADUAL N.2025.087.65831 DEPUTADO SEBASTIÃO SANTOS RES.SS 96 30/05/25 (INVESTIMENTO)

Sub-Elemento: 48 - VEÍCULOS DIVERSOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado **no prazo de até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida)**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1- A nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

6.1.2- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3- A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo arquivo eletrônico no formato XML, gerado no padrão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), conforme aplicável, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**.

6.1.3.1- O envio do arquivo XML deverá ocorrer simultaneamente à apresentação da Nota Fiscal, por meio eletrônico, para o(s) endereço(s) oficialmente indicado(s) pela PREFEITURA, sendo sua ausência motivo impeditivo para a instrução do processo de pagamento.

6.1.3.2- O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

6.1.4- Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas e/ou a ausência de apresentação do arquivo em formato XML, não aprovados pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.2.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 365

Em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.5.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.2.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.2.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.8- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.6 e 6.2.7**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.2.9- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

7.2- DA CONTRATADA:

7.2.1- Executar o objeto com rigor técnico, zelo e observância integral das normas de segurança, vigilância sanitária e legislação aplicável, especialmente as normas vigentes do CONTRAN, SENATRAN, ANVISA e ABNT;

7.2.2- Fornecer as ambulâncias novas, zero quilômetro, do tipo A (simples remoção), devidamente equipadas e adaptadas conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo total qualidade, segurança e conformidade legal;

7.2.3- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, deslocamento, seguro e entrega dos veículos com seus respectivos equipamentos integrados e em perfeito estado de funcionamento até o endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, incluindo custos de frete, impostos, taxas e encargos acessórios;

7.2.4- Efetuar a entrega dos veículos em uma única remessa, após a assinatura do contrato/retirada da nota de empenho e emissão da requisição formal pelo órgão licitante, dentro do prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias;

7.2.5- Garantir que os veículos e todos os seus equipamentos internos sejam novos, zero quilômetro e de primeira qualidade, atendendo integralmente aos padrões técnicos e às normas de controle e padronização vigentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.6- Corrigir, reparar ou substituir, às suas exclusivas expensas, quaisquer equipamentos, componentes, partes mecânicas ou adaptações estruturais que apresentem falhas, defeitos, vícios ocultos ou desconformidades com as especificações exigidas pela Administração;

7.2.7- Manter, durante toda a execução contratual e até a aceitação definitiva do objeto, as mesmas condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e técnica apresentadas na fase de julgamento da licitação;

7.2.8- Apresentar, obrigatoriamente no ato da entrega, os manuais de instrução, termos de garantia e catálogos técnicos completos dos veículos base e dos equipamentos fornecidos, em formato físico e digital, para a devida conferência das especificações;

7.2.9- Assegurar que todos os veículos e equipamentos possuam garantia técnica mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo de forma integral o motor, câmbio, suspensão, sistemas eletrônicos, funilaria e demais componentes originais do veículo base, bem como a totalidade das transformações e adaptações realizadas pela empresa convertidora;

7.2.10- Garantir rede de assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional durante todo o período de vigência da garantia, assegurando a disponibilidade permanente de peças originais de reposição por todo o ciclo de vida útil projetado para o veículo;

7.2.11- Apresentar, no ato da entrega técnica dos veículos, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprovando formalmente que a transformação estrutural atende integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança do CONTRAN;

7.2.12- Apresentar também, obrigatoriamente no ato da entrega de cada veículo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

7.2.12.1- Comprovação de regularidade e registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa responsável pela transformação e adaptação da ambulância;

7.2.12.2- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida do engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da transformação veicular, compatível com as atividades descritas neste objeto;

7.2.13- Entregar estritamente veículos e equipamentos novos de fábrica, sendo expressamente vedada, sob pena de rescisão imediata e aplicação de sanções, a entrega de bens usados, reconicionados, reformados, de frotas antigas ou remanufaturados;

7.2.14- Cumprir todas as demais obrigações legais, formais e acessórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas aplicáveis à espécie.

7.3- DA CONTRATANTE:

7.3.1- Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP:

7.3.1.1- Prestar à Contratada todas as informações e condições necessárias à execução do objeto;

7.3.1.2- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.1.3- Exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

7.3.1.4- Solicitar, quando necessário, reparos, correções, complementações ou substituições dos bens e adaptações entregues em desconformidade;

7.3.1.5- Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas;

7.3.1.6- Rejeitar os veículos, equipamentos ou condutas que não estejam de acordo com o contrato e com as especificações técnicas, exigindo a sua regularização ou substituição imediata;

7.3.1.7- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

7.3.1.8- Registrar formalmente todas as ocorrências e comunicações relativas à execução do contrato;

7.3.1.9- Garantir à Contratada o acesso às informações e ao local designado para o recebimento, indispensáveis à boa execução e entrega do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3- A extinção do contrato poderá ser:

a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) **Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

8.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

8.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

8.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

8.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

9.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4- Multa:

9.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 9.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 9.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 9.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 9.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 9.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 9.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

10.1.1 – GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Benedito Augusto da Silva

Cargo: Coordenador de Frota de Ambulância

CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

10.1.2 – GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Cintia Helena de Souza Jacinto

Cargo: Coordenadora do Controle de Frota

CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

10.1.3 – FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Sidnei da Silva

Cargo: Motorista

CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

10.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

Assinatura: _____

10.2- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.2.1- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3- A gestão e fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / xxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

E-mail

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:

Nome:

Cargo:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

TESTEMUNHA 2:

Nome:

Cargo:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____ - CNPJ/MF nº _____

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7032 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PROCESSO Nº 13.368/2026

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Luciano Firmino Vieira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Benedito Augusto da Silva

Cargo: Coordenador de Frota de Ambulância

CPF: [REDACTED]

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Cintia Helena de Souza Jacinto

Cargo: Coordenadora do Controle de Frota

CPF: [REDACTED]

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).